



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP – Tatuí-SP  
CEP 18271-330

### LEI MUNICIPAL Nº 5.571, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

**Proíbe a utilização e comercialização, no município de Tatuí, da coleira antilatido com impulso eletrônico utilizada no adestramento de animais, e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica proibida a comercialização no âmbito municipal da coleira antilatido com impulso eletrônico, conhecida como coleira de choque, utilizada no adestramento de animais.

**Art. 2º** Aplica-se o disposto nesta Lei nas vendas em lojas físicas, localizadas no município.

**Art. 3º** Caberão ao infrator as seguintes sanções:

- I** – Apreensão do produto;
- II** – Multa no valor de 1.000 (mil) UFESPS – Unidades Fiscais do Estado de São Paulo; e
- III** – Na reincidência o dobro da multa.

**Art. 4º** Fica proibida a utilização da coleira antilatido com impulso eletrônico no adestramento de animais.

**Parágrafo único.** O poder público notificará os órgãos competentes para que tomem as providências necessárias na apuração da conduta descrita no artigo 32 da Lei Federal 9.605/98 quando do uso da coleira antilatido em animais.

**Art. 5º** O Poder Executivo, através de seu órgão competente, fiscalizará o cumprimento do disposto nesta Lei.

**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber se necessário.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.



# **Prefeitura Municipal de Tatuí**

## **GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP – Tatuí-SP  
CEP 18271-330

### **LEI MUNICIPAL Nº 5.571, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021**

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 09 de Novembro de 2021

**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 09/11/2021  
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 842/LRF/CMT/21, da Câmara Municipal de Tatuí)  
Autoria da Vereadora: Gabriel Xavier.